

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2025

Torna-se público que o **Município de Bias Fortes**, Estado de Minas Gerais, por meio do departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo *"menor preço"*, com critério de julgamento *"por ITEM"*, em conformidade com o art. **75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Lei Complementar nº 123/06 Lei Municipal 1034/2024 e Decreto Municipal n° 2747/2023 e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data e horário final para envio de Proposta: 01/04/2025 às 13h00min.

Forma de envio das propostas: Por e-mail ou presencialmente no departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Bias Fortes.

E-mail: pmbflicita@gmail.com

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de empresa para Aquisição de Ovos de Páscoa a base de chocolate, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- **1.2.** A contratação será dividida em itens, conforme estabelecido no Anexo I Termo de Referência.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- **2.1.** Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- **2.2.** O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará,





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

preferencialmente através do **E-mail:** pmbflicita@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste aviso de contratação direta, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

- **2.3.** Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:
- 2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- **2.4.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- **2.4.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **g)** empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- **h)** empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bias Fortes/MG.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

- **2.4.3.1.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- **2.4.4.** Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.
- **2.4.5.** Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam, não se responsabilizando a administração pela falta de cuidado do licitante.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **3.1.** As propostas serão encaminhadas preferencialmente por e-mail <u>na forma do modelo constante do Anexo II</u>, contendo a descrição do objeto ofertado, <u>a marca do produto (SE HOUVER) e o preço</u>, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- **b)** deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;
- g) prazo de entrega/execução: NA FORMA DO Termo de Referência, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;
- **3.2.** O proponente deverá enviar a sua proposta preferencialmente pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas e documentação enviadas fora do prazo estabelecido neste aviso de contratação direta.





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

- **3.3.** Conforme o modelo da proposta ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- **3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
- **3.5.** Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.
- **3.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

- **4.1.** Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão púbica para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.
- **4.2.** A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.
- **4.3.** Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.
- **4.4.** O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.
- **4.5.** Será assegurado a preferência para empresas enquadradas como microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP, e ou equiparadas sediadas local ou regionalmente nos termos da Lei Municipal 1034/2024;
 - **4.5.1.** Conforme disposto na Lei Municipal nº. 1034/2024 considera-se âmbito local: os limites geográficos do Município de Bias Fortes onde será executado o objeto da contratação; âmbito regional: os municípios localizados em um raio máximo de 70 km do Município de Bias Fortes;
 - **4.5.2.** A Administração Municipal, dará a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, da seguinte forma:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

- **4.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente mais bem classificada terá adjudicado em seu favor o objeto licitado, ou seja, será pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade de mercado.
- **4.6.** Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
 - **4.6.1.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, ou quando a for julgado inabilitado por documentação.
- **4.7.** Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
- **4.7.1.** valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.
 - **4.7.1.1.** apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.
 - **4.7.1.2** republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.
- **4.8.** Será desclassificada a proposta que:
- **4.8.1.** contiver vícios insanáveis:
- **4.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- **4.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **4.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **4.8.6.** apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.
- **4.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

- **4.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **4.11.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- **4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- **4.13.** Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

- **5.1.** As empresas participantes da presente contratação direta <u>deverão enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, preferencialmente através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso, de acordo com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.</u>
- **5.2.** Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- **5.2.1.** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a licitante.
- **5.3.** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor fará a remessa em formato digital no e-mail que receber a solicitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- **5.4.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- **5.5.** Na hipótese de o proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **5.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.7.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa e de acordo com a necessidade da administração.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente de contratação declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

6. DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, **conforme Anexo III**.
- **6.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- **6.3.** Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmbflicita@gmail.com.
- **6.4.** A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
 - **6.4.1.** A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **6.5.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão contida na minuta de contrato anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7. DAS SANÇÕES

- **7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - **7.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **7.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **7.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **7.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **7.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

- **7.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - **7.1.9** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- **7.1.12** praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u> **7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **a)** Advertên<mark>cia</mark> pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **7.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

STAS FORTES SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Bias Fortes/MG e mantido no site oficial do município de Bias Fortes/MG, encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.
- **8.2.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
- **8.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.4.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **8.5.** Os casos <mark>o</mark>missos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.
- **8.6.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

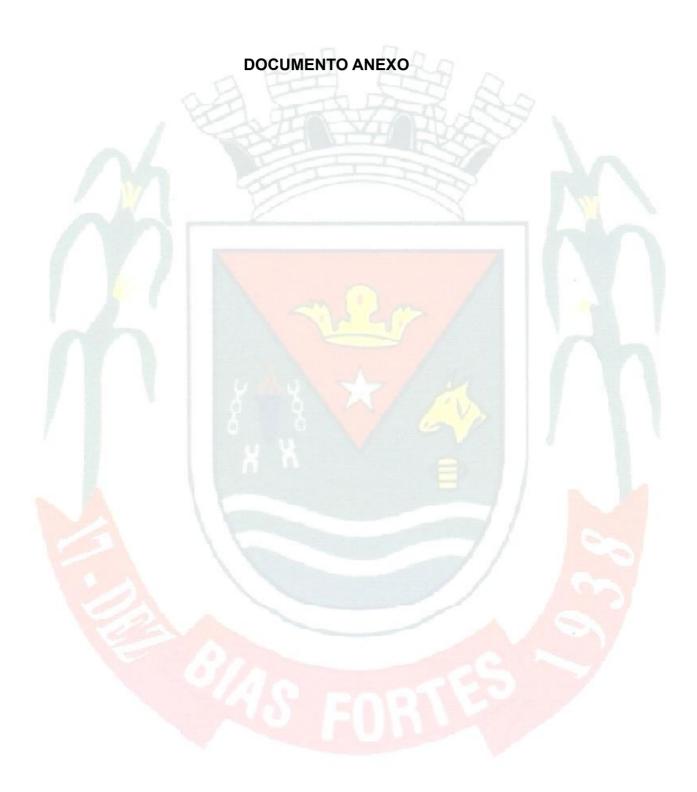
Bias Fortes/MG, 26 de março de 2025.

Sara Maria de Oliveira Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

	a de Licitação Nº/202 SO ADMINISTRATIVO Nº :					
NOME D	DE FANTASIA:	7		TI I	5	
	SOCIAL:	-	The	9 8		
CNPJ:		7-37	7	DAG		
INSC. E				4000		
		NÃO()				
ENDER	3	CIDADI		-		
BAIRRO CEP:	. 117	CIDADI E-MAIL			75.50	
TELEFO	NE:	FAX:	••	-72		
	O DA LICITANTE:	TELEF	ONE			
	DA LICITANTE:			IA DA LICIT	ANTF:	
	GÊNCIA:	CONT	CDANGAN	IN DA LIOTI	AITIE.	
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.			91			
TOTAL	POR EXTENSO:					
tributos e e gastos com	lusas no valor cotado todas ncargos fiscais, sociais, t transporte e acondicionam	rabalhist <mark>as</mark> ento dos p	s, previde	nciários e	comerciais e,	ainda, os
2 Validade	<mark>d</mark> a proposta: 60 (sessenta)	dias.				
	início de fornecimento/exe erência (anexo I) do edital			s de acord	lo com o <mark>estab</mark> o	<mark>elecid</mark> o no
4 Qu <mark>e não i</mark>	<mark>incide</mark> nas vedações previs	stas na lei ı	nº 14.133	/2021.		
estabelecido de compra o pena de dev	razo de início da entrega os no anexo i, do edital a co ou documento similar, no e olução de não aceite, caso al ou de má qualidade.	ontar do rec endereço i	cebimento ndicado, t	o, por parte todo <mark>s os b</mark>	e da co <mark>ntratada,</mark> <mark>ens serão aval</mark> i	da ordem ados, sob
Local e	data					
	Carimbo da emp	resa/assin	atura do	responsáv	el	

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

A Prefeitur	a Municipal d	le Bias Fort	es, com end	ereço à Rua	Celso Sul F	erreira, 40, B	airro
centro, CN	PJ 18.094.77	1/0001-50,	isento de ir	nscrição est	adual, a se	guir denomir	nado
	ANTE , ne:						
Sr		, portador	da Carteira	de Identidad	de RG nº	e do	CPF
	10					e	а
empresa	X	2	,0	inso	crita no	C	NPJ
n 0					oom		sede
	n_L			cidade de		represen	tada
pelo (a) S	r.(a)		CPF nº		, a seguir	denominade	o (a)
cidade de representada pelo (a) Sr.(a), CPF nº, a seguir denominado (a) CONTRATADO(A), resolvem firmar opresente contrato, com fundamento no Processo nº/2024 - Dispensa nº/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. 1.2 - Objeto da contratação:							
			I lucial	0	Ma Hait	Mr. Tatal	
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	VIr. Unit.	VIr. Total	
 1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o aviso de dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de dispensa de licitação. 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 2.1 - O prazo de vigência da contratação será de () meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21. 							
3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)							

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam

no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1- Será permitida a subcontratação de parte dos serviços mediante aprovação expressa da Secretaria Solicitante.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1- O valor total da contratação será de **R\$______**, conforme quadro de apuração do item 1.2.
- 5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária
- 6.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

- 7.1.2- Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ouem parte, às suas expensas;
- 8.1.4- Acompanhar e fiscalizar a execuç<mark>ão d</mark>o contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

- 8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
- 8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

- 9.1.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;
- 9.1.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Bias Fortes, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social oupara aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lein.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

municipal, as normas de segurança do(a) Município de Bias Fortes.

9.1.17- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

10- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 deagosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

- 12.1 O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.
 - 12.1.1 As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas emtópico específico do Aviso de dispensa.
 - 12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1- O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas: e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará asmedidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

- 13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deveráser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos
 - 13.5.3 Indenizações e multas.
- 13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOT<mark>AÇÃ</mark>O ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Bias Fortes, para o exercício atual, na classificação abaixo:

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1- Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Bias Fortes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor -e normas e princípios gerais dos contratos.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1- Incumbirá ao(a) Município de Bias Fortes divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e ou enquanto não adotado o PNCP deverá realizar a publicação na forma do Artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1°)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas)vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bias Fortes, //20		
	Prefeito	
	Representante Legal Razão Social da Empresa	
TESTEMUNHAS		
1) Ass.:	2) Ass.:	
Nome:	Nome:	
CDE.	CDE	



DISPENSA Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 - Centro CEP: 36.230-000 - Bias Fortes - MG

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA **DE PEQUENO PORTE)**

Processo administrativo nº	
	ıção: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, i epresentada pelo [cargo] [nome do representante legal], porta

nscrita dor da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- () MICROEMPRESA receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:



A empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

devidamente inscrita no CNPJ sob o nº

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA N° _	/2025	
PROCESSO AD	MINISTRATIVO Nº	/2025

	, sediada na Rua	, nº
, bairro	, sediada na Rua , na cidade de	, com o
endereço eletrônico	, situada no Estado de	, através
	l, infra-assinado, e para os fins de participa 5 – DISPENSA №/2025, DECLARA	- Charles and the control of the con
 Atende aos requisit prestadas, na forma da lei; 	tos de habilitação e responderá pela veracida	ade das informações
até a presente data inexiste	nidôn <mark>ea para licitar ou contratar com a</mark> Adminis em fatos impeditivos para sua habilitação no e declarar ocorrências posteriores;	
referência e demais anexos	cificações do objeto e os termos constantes s, e que, concorda com todos os termos con condições para atender e cumprir as exigên	istantes no mesmo e
ou civil com dirigente do órgá funç <mark>ão</mark> na <mark>licita</mark> ção ou atue n	o de natureza técnica, comercial, econômica, t ão ou entidade contratante ou com agente púb na fiscalização ou na gestão do contrato, ou qu n linha reta, colateral ou por afinidade, até o te	lico q <mark>ue desemp</mark> enhe ıe del <mark>es seja côn</mark> juge,
	cias de reserva de cargos para pessoas co Social, previstas em lei e em outras normas e	
direitos trabalhistas assegu	i <mark>ca compreende a integralidade dos cust</mark> os p irados na Constituição Federal, nas leis traba s coletivas de trabalho e nos termos de ajus i das propostas.	<mark>alhistas, n</mark> as normas
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	do disposto <mark>no i</mark> nc. vi do art. nº 68 da lei nº 1 anos em trabalho noturno, perigoso ou insal	•

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

	CLI . 30.230 000	bias i di tes i i i d	
VIII - O endereço corret processo de contratação é:	direta, bem como		contratação,
IX – Conhecimento acerquanto a apresentação de de		a no artigo 155, VIII da Le	i 14.133/2021,
-/8	/, de	de 2025.	
Nome e Assir	natura do representante	e legal	